

Atos Administrativos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

**TERMO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL REFERENTE À APROVAÇÃO DE EMPREENDIMENTO
URBANÍSTICO RESIDENCIAL NA MODALIDADE DE GRUPO DE EDIFÍCIOS DE APARTAMENTOS
DENOMINADO “ALTO DO PICUAIA”.**

Termo de Contrapartida Social, título executivo extrajudicial, conforme o art. 585, II, do Código de Processo Civil, que entre si celebram, nos autos dos processos administrativos nº 14965/2015 e 14971/2015, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, Lauro de Freitas – BA, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **MÁRCIO ARAPONGA PAIVA**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, do outro lado, **TNI TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.625.762/0003-10 com sede à SALVADOR, 4009, AV ACM 4009, ED Empire Center, terreo, Salvador, representada por **HELIONEI REIS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador, detentor da cédula de identidade RG 8.217.277-37 e inscrito no CPF do MF sob número 791.630.505-44, residente e domiciliado na AV. ACM, bairro Brotas, Salvador e **NATACHA AMORIM CASTOR**, brasileira, solteira, advogada, detentora da cédula de identidade RG nº 08603776-52 SSP/BA e inscrito no CPF do MF sob número 833.971.675-15, AOB/BA sob o nº 24.566, residente e domiciliado na AV. ACM, bairro Brotas, Salvador/BA ora denominado **PROPRIETÁRIO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Em face dos ditames da Lei Municipal nº 1.528/2014, o **PROPRIETÁRIO**, em decorrência da concessão do Alvará de Construção nº **14965/2015** para o empreendimento residencial na modalidade de grupo de edifícios de apartamentos sito à AVENIDA JOSE LEITE, CAJI, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.700-000, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 21.900, 10.807, 17.696 e 15.353, composto de 580 (quinhentos e oitenta) unidades autônomas, com área privativa total de 23.507,40m², **obriga-se**, a título de Contrapartida Social, a executar, às suas expensas, os serviços imprescindíveis à implantação de equipamentos públicos, a seguir discriminados, em montante equivalente a **R\$ 2.838.636,09** (dois milhões oitocentos e trinta e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e nove centavos), tendo como base de cálculo a planilha orçamentária de sala de aula padrão com área total de 60 m2 publicada no Diário Oficial do Município – DOM de 30/06/2014 pela SEINFRA no montante equivalente a R\$ 72.453,13 (setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e treze centavos) e o valor do m² em R\$ 1.207,55 (um mil duzentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos):

1. MACRODRENAGEM PICUAIA

1.1 Serviços de macrodrenagem em diversas ruas do Picuaia.

- * O valor do serviço descrito no item está orçado em **R\$ 1.607.545,96** (um milhão seiscentos e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos);
- * O prazo para execução dos serviços descritos neste item será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da publicação do presente instrumento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

2. MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO- (TAPA BURACO)

2.1 Serviços de tapa buraco em diversas ruas do município.

- * O valor do serviço descrito no item está orçado em **R\$ 637.998,51** (seiscentos e trinta e sete mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos);
- * O prazo para execução dos serviços descritos neste item será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da publicação do presente instrumento;

3. MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA NO BAIRRO DA ITINGA (TAPA BURACO)

3.1 Serviços de tapa buraco no bairro da Itinga.

- * O valor do serviço descrito no item está orçado em **R\$ 300.196,60** (trezentos mil cento e noventa e seis reais e sessenta centavos);
- * O prazo para execução dos serviços descritos neste item será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da publicação do presente instrumento;

4. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO II - UBS

4.1 Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Loteamento Santa Bárbara

- * O valor do serviço descrito no item está orçado em **R\$ 75.697,53** (setenta e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos);
- * O prazo para execução dos serviços descritos neste item será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da publicação do presente instrumento;

5. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO II - UBS

5.1 Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Itinga.

- * O valor do serviço descrito no item está orçado em **R\$ 78.006,76** (setenta e oito mil seis reais e setenta e seis centavos);
- * O prazo para execução dos serviços descritos neste item será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da publicação do presente instrumento;

6. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRO DE ARTES MARCIAIS

6.1 Aquisição de materiais para o Centro de Artes Marciais da Itinga.

- * O valor do serviço descrito no item está orçado em **R\$ 139.190,72** (cento e trinta e nove mil cento e noventa reais e setenta e dois centavos);
- * O prazo para execução dos serviços descritos neste item será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da publicação do presente instrumento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROPRIETÁRIO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **PROPRIETÁRIO** compromete-se a executar o objeto pactuado, no prazo e condições estipulados, conforme cláusula primeira do presente termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os referidos serviços deverão ser realizados diretamente pelo **PROPRIETÁRIO** ou por empresa capacitada contratada por esta para tal fim. Os serviços a serem realizados, a título de Contrapartida Social, por aprovação de empreendimentos urbanísticos neste Município, deverão seguir as especificações técnicas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **PROPRIETÁRIO** compromete-se a comunicar o andamento dos serviços à SEINFRA, SESA e SETEL, órgãos responsáveis pelo acompanhamento da execução da Contrapartida Social, a fim de possibilitar a verificação do atendimento às especificações técnicas definidas pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cabe ao **MUNICÍPIO**, exclusivamente, definir, aprovar os serviços apresentados pelo **PROPRIETÁRIO**, fiscalizar cada etapa de execução e por fim, atestar a sua devida realização, consoante estabelecido neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **MUNICÍPIO** compromete-se a conceder documento hábil desobrigando o **PROPRIETÁRIO** do encargo assumido, depois de certificado o cumprimento integral do quanto acordado a título de Contrapartida Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A quitação da Contrapartida Social ora firmada é condição para a liberação da licença de Habite-se do empreendimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

O **PROPRIETÁRIO** declara estar ciente que a inobservância de qualquer das estipulações consignadas no presente termo sujeitará, sem prejuízo de outras cominações, às multas previstas na legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas – BA, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim acordados e compromissados, assinam este TAC, na presença das testemunhas infrafirmadas, a fim de que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

Lauro de Freitas/BA, 27 de Abril de 2016



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

MÁRCIO ARAPONGA PAIVA

MUNICÍPIO

TNI TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A

PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: